

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

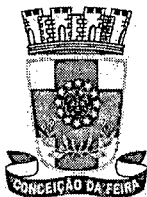
PROCESSO N° . 344/2023

INEXIGIBILIDADE N°026/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PARA**

**Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob n°. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 04 de SETEMBRO de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, profissional consagrado** pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

**1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

A Banda "SOM E LOUVOR" é uma banda de forró Gospel nacional contemporâneo. Trata-se portanto de artista consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

---

Ana Maria Pereira Castelo  
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 O presente termo de referencia é a Contração de direta, de atrações através da empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei n° 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 01/10/2023.

**4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE**

**4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico Da BANDA SOM E LOUVOR em comemoração ao dia do Evangelico no Município de Conceição da Feira.

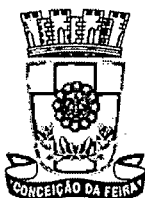
**4.2 - FINALIDADE**

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

**5.DA VIGÊNCIA**

5.1 O show será realizado no 30/09/2023, e o contrato terá sua validade até dia 30/10/2023.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

6. DO VALOR

6.1 Contratação de direta, da Banda, a empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, perfaz o valor global estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avançado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

**Diretoria de Cultura Esporte e Lazer**

# SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

## CNPJ: 30.663.282/0001-25

LAURO DE FREITAS, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

À  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

### PROPOSTA DE PREÇO ARTÍSTICO

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM E LOUVOR, EM EVENTO, DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

ITEM	GRUPO	DATA	DURAÇÃO DO SHOW	LOCAL	VALOR
01	SOME LOUVOR	30/09/2023	01H30MIN	PRAÇA DA CIDADE	R\$ 100.000,00

O VALOR TOTAL DESSA PROPOSTA É DE R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) DEVERÁ SER PAGO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% APÓS O EVENTO.

#### Dados Bancários

Banco: Bradesco - 237

Conta: 9247-9

Agência: 3046-5

A VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS

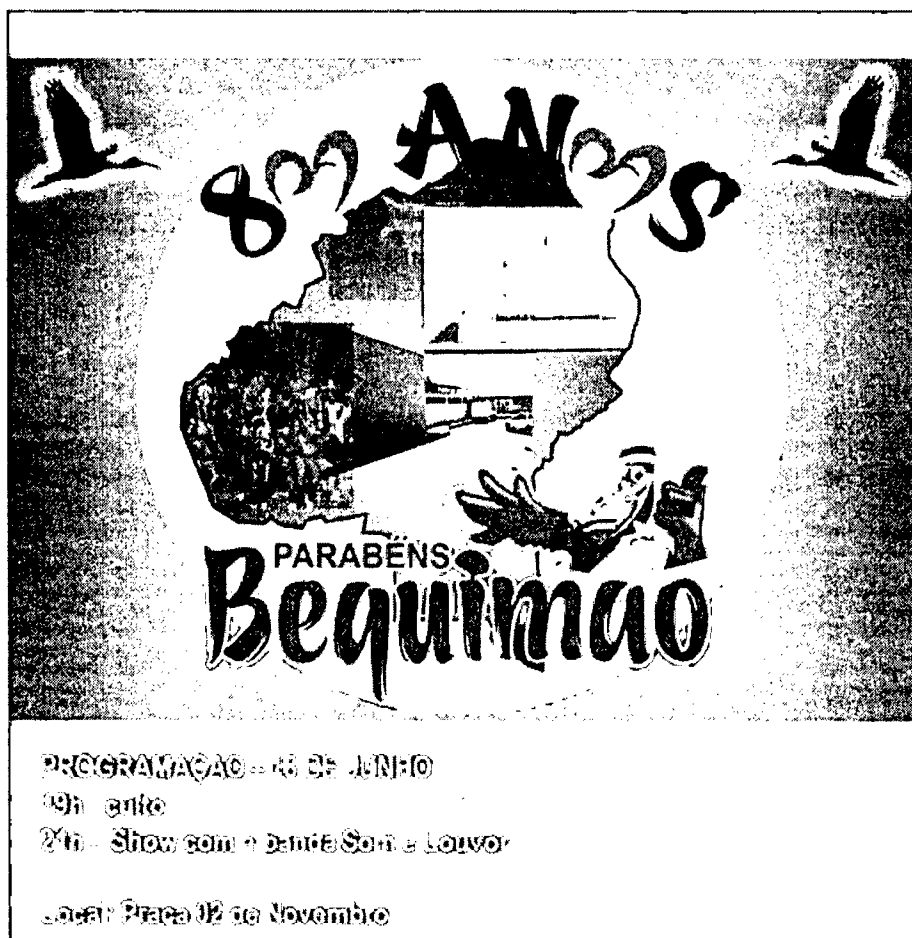
OBS: OS VALORES ACIMA, É REFERENTE À TODAS AS DEPENDÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, FICANDO DE FORA APENAS A ESTRUTURA LOCAL E CAMARINS.

SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS  
Assinado de forma digital por SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS  
LTDA:30633282000125  
Dados: 2023.09.01 14:01:02 -03'00'

SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 30.663.282/0001-25

JUN 18 2015

## *Banda Som e Louvor se apresenta na programação gospel da véspera do aniversário de Bequimão*



<https://tribunadebequimao.files.wordpress.com/2015/06/programac3a7c3a3o-18.jpg>

As comemorações do aniversário de 80 anos de Bequimão começam hoje, dia 18 de junho, com uma programação gospel. Às 19h, será realizado um culto na Praça 02 de Novembro, reunindo as diversas igrejas evangélicas que têm sede no município. A noite será encerrada pela banda Som e Louvor.

O prefeito Zé Martins confirmou presença no evento. Este é o terceiro ano em que a véspera do aniversário de Bequimão tem uma programação direcionada ao público evangélico.

Conheça a banda Som e Louvor, que se apresentará hoje.



Divulgação / Assessoria

IMPERATRIZ - Por onde eles passam, é sucesso garantido. Pela segunda vez em Imperatriz, a banda de forró que tem mais de 25 anos de estrada, volta novamente, para o sul do Maranhão, dessa vez com apresentação marcada para esta quinta-feira (20), no estacionamento do Imperial Shopping. A estudante, Joanna Spindola, foi para todos os *shows* da banda na cidade, e já se prepara para hoje. "Fui em todos, foi ótimo! Eles animam qualquer pessoa, estou na expectativa para mais o *show*, com certeza vai ser maravilhoso!", disse.

Com o ritmo do forró, o grupo surpreende com canções fortes e alegres. Em seu *site*, os músicos deixam claro, que querem bem longe o preconceito com o estilo forrozeiro. "É bíblico: 'tudo quanto tem fôlego, louve ao Senhor'. Sendo assim, a Banda Som e Louvor não podiam deixar de atender ao chamado de Deus. Por isso, não deu atenção às palavras destrutivas, muito menos se importou com a resistência dos tradicionais, que custaram a aceitar o som da turma por puro preconceito," destacam.

Leia outras notícias em [imirante.com/namira](http://imirante.com/namira). Siga, também, o Na Mira no [Twitter](#), [Instagram](#) e curta nossa página no [Facebook](#). Envie informações à Redação do Portal por [WhatsApp](#) pelo telefone (98) 99209 2383.

Relacionadas

[Missionária evangélica faz \*show\* em Imperatriz](#)

[Elaine de Jesus abre \*Quinta de Adoração\* em Imperatriz](#)

Saiba mais de Etc e tal

Quinta-Feira (20)

às 06h08



## Estilista aponta tendências em vestidos de noivas para 2015

Modelos em pedrarias de cristais é a grande aposta para o ano que vem.

Quarta-Feira (19)

às 22h00



## Estilista de Urach rouba a cena com nudez em evento

Veja a ousadia de Jennifer Pamplona no "Amiga, tou bonita?".

Quarta-Feira (19)

às 21h00



## Dicas de enfeites natalinos criativos no "Capim Santo"

Veja como deixar a sua casa em clima de Natal.

Seja o primeiro a comentar esta matéria!

Digite seu  
comentário...

Seu nome

Seu e-mail

plantão i

09:42

[Ana e Miguel se preparam para receber](#)

[Cica para o jantar](#)

09:38

[Anita conta para Livia a conversa que teve  
com Pedro](#)

09:35

[Atena atrapalha a aproximação entre Tóia e  
Romero](#)

Home > Cidades > Candeias >

CANDEIAS

ENTRETENIMENTO

## Banda Som & Louvor se apresenta no penúltimo dia da Semana Evangelica



Redação

em 27 de abril de 2018



A Semana Evangélica de Candeias 2018 recebe nesta sexta (27), a partir das 19h, a banda Som & Louvor, que traz para cidade o melhor do forró gospel nacional contemporâneo. A penúltima noite da festa, também contará com show de João Isidório e os Timbaleiros de Cristo, que vão tocar os tradicionais ritmos da Bahia, como samba reggae, pagode, axé music e outros ritmos que tornaram a música baiana conhecida mundialmente. A cantora Edvania Barros, que já participou de edições anteriores completa a grade de atrações do festival, que este ano tem como tema: "*Jesus é o nome sobre todos os nomes*".

A programação segue até amanhã (sábado), na área de lazer da Central de Abastecimento (Rua Nova Candeias), com Bruna Karla, Taisla Hengel, Edvnia e Banda e o Ministério de Louvor IBJ.

Convidados de hoje:

João Isidório e os Timbaleiros de Cristo iniciou o trabalho musical em 2005. O grupo é formado por internos e ex-internos da Fundação Dr. Jesus, alguns deles já passaram pela percussão de blocos como Olodum e Muzenza. O grupo se apresenta na própria Fundação e em diversos eventos da Bahia. Em 2017, João Isidório e os Timbaleiros de Cristo lançou o clipe da música "Morar no Céu", com participação do pai, o Depurado Sargento Isidório.



**Edvania Barros** começou a cantar na igreja na qual participa de evangelismo, festividades, cruzadas e congressos. Por conta do seu talento também costuma receber convites para apresentação em casamentos, 15 anos, desfiles cívicos, eventos em sindicatos e na Câmara de Vereadores de Candeias. Por dois anos participou da banda de forró gospel Redenção. A artista se prepara para em breve gravar seu primeiro álbum de louvor e adoração.

A **Banda Som & Louvor** foi fundada em 1987, na igreja Assembleia de Deus em Jacundá-PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson (Vocalista e Compositor), Samuel (Baterista), Gabriel (Acordeon), Marigeso (Baixo), Alexandre (Guitarra), Renilson (Percussão), Rennan (Teclados).

Em 2005, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio Gospel, o forró, que é criticado por muitos, mas abençoado por Deus. No mês de maio de 2006 foi lançado o primeiro CD intitulado "Sinal Fechado". Em 2007 mudam-se para Fortaleza – CE, gravando mais sete álbuns, sendo sete CDs e quatro DVDs "Usei a Fé" "É Hoje" "Sonho" "Festa de Crente" "Tá na Cara" "De Janeiro a Janeiro" "Dupla Honra".

## PROGRAMAÇÃO

Semana Evangélica de Candeias 2018: Dias 24 a 28 de abril (terça a sábado), das 19h às 23h, na Central de Abastecimento – Rua Nova Candeias, Candeias – BA.

Dia 27/04 (sexta-feira)

19h: Abertura

Atrações musicais: João Isidório e os Timbaleiros de Cristo, Edvania e Banda, e Som & Louvor.

23h: Encerramento

## TIM PRÉ TOP bônus de Carna:

Chegou o bônus de Carnaval do TIM PI internet, além dos 2GB do plano.

Anúncio TIM Brasil

[Saber mais](#)

Dia 14/05 (sábado)

19h: Abertura

Atrações musicais: Ministério de Louvor IBJ, Taisla Hengel e Bruna Karla.

## 23h: Encerramento

 **Comentários**

 **Comentários via Facebook**

© 2019 - Candeias Mix – Últimas notícias com fotos e videos. All Rights Reserved.

Website Design: In9tec.com

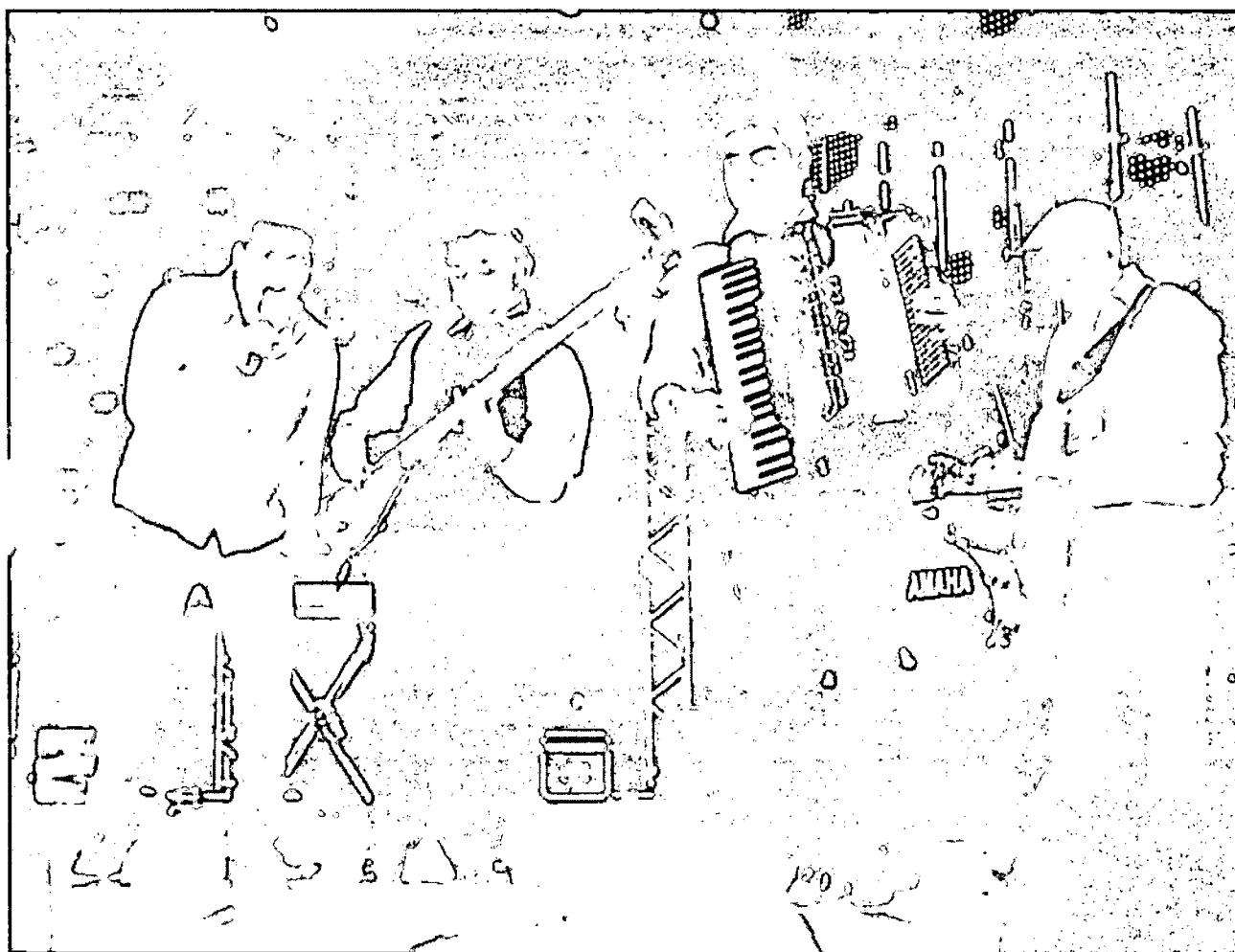
☰ G1 **SERGIPE** 🔍  
MÚSICA

## Banda 'Som & Louvor' faz show em São Cristóvão

Apresentação ocorre dentro da segunda edição do Projeto Tempo de Colheita.

Por G1 SE — Aracaju

16/01/2019 14h41 · Atualizado há um mês



Banda gospel Som & Louvor — Foto: Som & Louvor/Divulgação

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

---

No dia 2 de fevereiro a comunidade evangélica de São Cristóvão (SE), distante 25km da capital, vai poder participar do show da banda 'Som & Louvor', conhecida nacionalmente por apresentar o forró gospel. O grupo foi fundado em 1987, na Assembleia de Deus de Jacundá (PA).

Além da atração nacional tem ainda: Geração Kadosh, Israel Ferreira & Banda. Além da participação do pastor Jorge Nascimento. O evento começa às 18h, na Praça São Francisco e a entrada é 1 kg de alimento.

A organização espera cerca de 50 mil pessoas neste edição e todos os alimentos arrecadados vão ser repassados às igrejas envolvidas, para entregar às famílias carentes no município.

O Projeto Tempo de Colheita virou Lei municipal após ser aprovado na Câmara de Vereadores de São Cristóvão. "O evento que é Classificado de Culto Evangélico aberto é executado no mês de fevereiro de cada ano, sempre no 1º sábado, porque está na lei e no calendário do município", justifica o autor do projeto, vereador Rafael Santos Oliveira de Araujo Melo.

---

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

---

---

## MAIS DO G1

Venezuela

### **Brasil confirma envio de ajuda humanitária após Maduro mandar fechar fronteira**

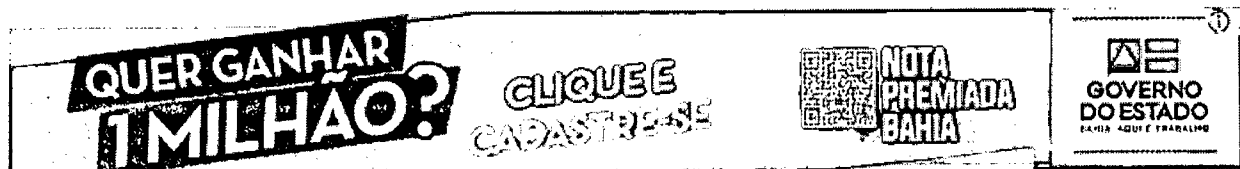
Operação levará comida e medicamentos a Roraima no sábado. Venezuelanos terão que entrar no Brasil para receber produtos.

Há 46 minutos — Em Política

---

### **Por que a ajuda humanitária virou foco da crise venezuelana**

---



## Banda Som & Louvor se apresenta em Juazeiro do Norte dia 14

Por admin, 11 de maio de 2015 ATUALIZADO EM 11 DE MAIO DE 2015 ÀS 09:57:27



**Show será no estacionamento do Cariri Garden Shopping. Ingressos do segundo lote já estão a venda no empreendimento.**

Um show de grande celebração será realizado na quinta-feira, dia 14 de maio às 19h no estacionamento do Cariri Garden Shopping, com a Banda Som & Louvor. O evento que já consta com o primeiro lote de ingressos esgotado, conta agora com a abertura do segundo lote de vendas. O preço dos ingressos passam para R\$ 20 e podem ser adquiridos na loja de roupas e acessórios Sankaku, localizado no centro de compras e lazer.

O grupo tem sido um grande sucesso da música Gospel e vem realizando shows no Ceará e em vários estados do Brasil. A abertura do evento será com a banda Som da Liberdade. O empresário da Banda, Rubens Brito, afirma que o grupo esteve em Nova Olinda e também em Juazeiro do Norte, realizando shows. Agora, aguarda com grande expectativa o momento de levar a mensagem da banda para o grande público no Cariri. “Estamos felizes por poder estar realizando esse trabalho na região”, diz ele.

### Histórico da banda

A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembléia de Deus em Jacundá-PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson (Vocalista e Compositor), Samuel (Baterista), Deison (Acordeon), Isaías (Teclados), Marigeso (Baixo), Alexandre (Guitarra), Renilson (Percussão).

Em 2005, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio Gospel, o forró. No mês de Maio de 2006 o primeiro CD intitulado Sinal Fechado foi

mais novo "De Janeiro a Janeiro", lançado pela Gravadora Som Livre Gospel.

A banda tem tido uma grande receptividade do público seja onde o grupo for: igrejas, congressos, casas de espetáculos, festas missionárias, a recepção é sempre a mesma. Suas ministrações em um estilo mais alegre falam do imenso amor de Deus, do cuidado que Ele tem para com os seus filhos, e de como precisamos crer nele para alcançarmos a vitória. A Banda pede a oração dos irmãos em Cristo e a direção de Deus, para conduzi-la nessa jornada de levar sua palavra a todos que precisam ouvi-la.

Serviço .....

## Cariri Garden Shopping

Show Banda Som & Louvor

Próximo dia 14

Local: Estacionamento do Shopping

Juazeiro do Norte - CE

Ingressos: R\$ 15,00 (primeiro lote) e R\$ 20,00

Local: Loja Sankaku

PALAVRA-CHAVE

APRESENTAÇÃO

BANDA

LOUVOR

MÚSICA

SHOW

SOM E LOUVOR

## Comentários

0

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*

COMENTÁRIO \*



A Banda Som e Louvor foi fundada no ano de 1987, na igreja Assembléia de Deus em Jacundá-PA, tendo sido nomeada por Raimundo Sousa, pai do atual baterista. Hoje a banda está em sua segunda geração com os componentes, Jedson (Vocalista e Compositor), Samuel (Baterista), Deison (Acordeon), Isaías (Teclados), Marigeso (Baixo), Alexandre (Guitarra), Renilson (Percussão).

Em 2005, iniciou-se a gravação do primeiro CD, com estilo inovador no meio Gospel, o forró, que é criticado por muitos, mas abençoado por Deus. Já ouvimos muito falar que o diabo é o pai do rock, reggae, do forró e de vários outros, quem disse? A única coisa de que ele é pai, é da mentira (Jó 8.44). Por acaso, foi ele quem criou os instrumentos musicais? É bíblico: 'tudo quanto tem fôlego, louve ao Senhor'. Sendo assim, a Banda Som e Louvor não poderia deixar de atender ao chamado de Deus. Por isso, não deu atenção às palavras destrutivas, muito menos se importou com a resistência dos mais "tradicionais", que levaram um tempo para aceitar o som da turma por puro preconceito.

No mês de Maio de 2006 o primeiro CD intitulado Sinal Fechado foi lançado. Com este cd, os músicos perceberam que Deus estava lhes provando, mas também abençoando e dando vitórias a cada dia. Em 2007 mudam-se para Fortaleza-CE, gravando mais seis álbuns, sendo seis CDs e

três DVDs "Usei a Fé" "É Hoje" "Sonho" "Festa de Crente" "Tá na Cara" e o mais novo "De Janeiro a Janeiro" lançado pela Gravadora Som Livre Gospel.

A emoção, unção e sentimentos transmitidos em suas canções são universais e mexem com o coração do santo Israel de Deus espalhado pela face da terra. Até mesmo os não evangélicos e não seguidores da palavra de Deus, se emocionam quando escutam os louvores que saem dos lábios e instrumentos da Banda. Seja onde forem, igrejas, congressos, casas de espetáculos, festas missionárias, a recepção é sempre a mesma. Suas ministrações em um estilo mais alegre falam do imenso amor de Deus, do cuidado que Ele tem para com os seus filhos, e de como precisamos crer nele para alcançarmos a vitória. A Banda pede a oração dos irmãos em Cristo e a direção de Deus, para conduzi-la nessa jornada de levar sua palavra a todos que precisam ouvi-la.





# Banda Som e Louvor se prepara para gravar DVD

10 de março de 2012

A Canzion Brasil se prepara para lançar o DVD da banda Som e Louvor que foi gravado ao vivo em São Luís do Maranhão. Com o título de “Festa de Crente” este álbum reúne as melhores canções desse grupo de forró gospel que atrai milhares de pessoas por onde se apresenta.

Para quem não conhece o Som e Louvor tem 25 anos de estrada, formado por integrantes da Igreja Assembleia de Deus em Jacundá (Pará) eles conseguiram quebrar barreiras e usar o forró como estilo de louvor.

A banda passou por algumas formações e hoje é composta por Samuel (Baterista e Produtor Musical), Jedson (Vocalista e Compositor), Deison (Acordeom), Isaias (Teclado), Marigeso (Baixo), Alexandre (Guitarra).

Apesar do tempo de formação, o grupo só lançou seu primeiro CD em 2006 com o título de “Sinal Fechado” que comprovou a benção de Deus sobre o ministério, uma vez que a produção desse álbum recebeu diversas críticas devido ao estilo musical. Mas com o lançamento, até mesmo não evangélicos passaram a curtir as canções do grupo, se emocionando com as letras.

Em 2007 eles começaram a preparar o segundo CD que foi lançado no ano seguinte com o título de “Usei a Fé” que se tornou sucesso em várias regiões do Brasil. O terceiro CD foi lançado em 2010 “É Hoje” trouxe 10 faixas sendo que a maioria delas foram escritas pelos próprios integrantes da banda.

Agora Som e Louvor está na expectativa de lançar o DVD através da gravadora Canzion Brasil que deve levar esse trabalho para lugares ainda mais longes, fazendo com que o nome do Senhor seja também adorado através do forró.

**APROVEITE AS PROMOÇÕES ESPECIAIS NA LOJA DA COMUNHÃO!**



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234159893

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.633.282/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: S . S PEREIRA PRODUcoes DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 30.633.282/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:58 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **7CFE.5D5E.8C8C.BDEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# **S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

## **CNPJ: 30.633.282/0001-25**

### **CARTA BANCÁRIA**

Conforme solicitado seguem dados para o cadastramento

Razão Social/Nome: S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 30.633.282/0001-25

Telefone: 71.99938-9481

Dados Bancários:

Banco: Bradesco – 237

Conta: 9247-9

Agência: 3046-5

Atenciosamente,



**SERGIO SANTOS PEREIRA**

CPF nº 816.570.645-49

**S S PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

**CNPJ: 30.633.282/0001-25**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.633.282/0001-25

**Razão Social:** S S PEREIRA PRODUCOES DE EVENTOS EIRELI

**Endereço:** R BERNADETE DE J BRITO 160 LOTE14 101 / ÍTINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080921014861233145

Informação obtida em 14/08/2023 11:40:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### **CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NÉGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 10/08/2023, sob processo de nº 1/2023.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica 'S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI', inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 30633282000125, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10030423, situado à RUA BERNADETE DE J BRITO QD G LT 14 PAV SUPERIOR 101 160 ITINGA 42738760 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

**PARCELAMENTO - DÍVIDA ATIVA - ISS JURÍDICO - Nº 7858267/2022**  
**PARCELAMENTO - DÍVIDA ATIVA - TFF - Nº 2129/2022**

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301 da Lei Complementar nº. 1572/2015 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

**Código de Controle:** 477787000057450520230810  
**Emitida via Internet,** às 09:40:57 hs, do dia 10/08/2023  
**Validade:** 30 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.633.282/0001-25  
Certidão nº: 27511026/2023  
Expedição: 16/06/2023, às 15:32:43  
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.633.282/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# BLOG DO Carlinhos

NOTÍCIAS | POLÍCIA | OPINIÃO | VARIEDADES



quarta-feira, 31 de outubro de 2018

**Banda Som & Louvor se apresenta hoje em Lima Campos no Dia do Evangélico**

**Dia do Evangélico**  
O MAIOR EVENTO GOSPEL DO ANO

**SOM & LOUVOR**

QUARTA 31 OUTUBRO

19h PRAÇA DE EVENTOS

MARÇA SAINDO DO SAURO ESTADUAL

EX-PRIMEIROS SECRETÁRIOS DE CULTURA E TURISMO Lima Campos

PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS IGREJAS EVANGÉLICAS DA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Lima Campos em conjunto com o Departamento de Cultura e das igrejas locais, estará comemorando hoje (31) um dia especial para a população protestante da cidade e da região. O evento em homenagem ao Dia do Evangélico, terá participação especial da banda Som & Louvor.

A comemoração começa às 17h com a marcha dos evangélicos à partir do bairro do Salobro rumo à Praça de Eventos. Na praça, será iniciado o show da banda Som & Louvor às 19h. Será um evento imperdível de muito louvor, não perca!

## Enquete em Pedreiras

Em quem você votaria para prefeito em 2020?

- Antônio França
- Kaieno da Global
- Priscila Louro/Vinicius ou Raimundo
- Fred Maia ou Vanessa Maia
- Jailson Fausto
- Everson Veloso
- Padre José Geraldo
- Elcinho Gírio
- Dr. Allan Roberto
- Marclio Ximenes
- Gilmacio Saturnino
- Robson Rios
- Dr. Humberto Feitosa
- Túlio
- Ires Chicote
- Pastor Bel
- Klebinho Branco do Tribuna 101
- Símplicio Araújo
- Rogério do PT
- Bruno Curvina ou Dr. Walber
- Adonias Quineiro

Votar resultado parcial...

Não conseguiu vota? Na imagem abaixo diretamente no site onde está a enque

Clique na imagem e vote na enque quem você votaria para prefeito em 2020?



Ar condicionado em Pedreiras: (99)98138-5756.

Compartilhe este post







### 3 comentários:

Anônimo 31 de outubro de 2018 17:25

Ridículos aclamarem evangélicos dessa forma. Conheço evangélico que na empresa igreja é todo santinho mais por trás é um monstro. Sem falar que passa mais tempos gritando o nome do bicho. Nós católicos temos muito defeitos, mas foi a única religião que os apóstolos de Jesus Cristo criou. Por isso sou feliz por ser Católico Apostólico Romano.

Responder

Anônimo 31 de outubro de 2018 17:27

Os evangélicos de 10 palavras que falam 8 é o nome do bicho. Fica fácil saber em que esses hipo clitas adoram

Responder

Anônimo 1 de novembro de 2018 07:22

Me divirto com esses comentarios

Responder

Digite seu comentário...



Comentar como: serviços1.netw

Sair

Publicar

Visualizar

Notifique-me



Em Trizidela do Vale - (99) 3642-4



TRIZIDELA DO VALE  
(99) 3642-1  
maratachicote@h

Visualizações - desde março de

37,150,526

Postagem mais recente

Página inicial

Postagem mais antiga

Facebook

Assinar: Postar comentários (Atom)

**TIM PRÉ TOP 1GB  
bônus**

TIM Brasil

Aproveite  
Carnava  
usar cor

**Aproveite o bônus de Carnav**

No bônus de Carnaval do TIM PRÉ TOP, voc  
recarrega R\$20 e ganha +1GB bônus de intr  
TIM Brasil

**Clínica Biocentro de Pedreiras**



CLIQUE AQUI E  
AGENDE SUA CONSULTA  
PELO WhatsApp



Clique Aqui !!!

### Venda de Motos Honda



### Hotel em Pedreiras



HOTEL  
SANPEDRO



Rua Santo Antônio - Nº 167, Triz



**O Melhor de Pedreiras**



**Pesquisar este blog**

Mais Lidas



Juíza de Joselândia cond... de Esperantinópolis por a no serviço público Segundo a fundamentaçã Constituição Federal proí remunerada de cargos públicos, exceti compati...



Prefeitura anuncia o canc carnaval 2019 A Prefeitura de Santa Inê: meio da gestora Vianey B sessão da Câmara daque que não irá ...



Homem morre e tem corp ser atropelado por carret: Alto Alegre do Maranhão Um acidente com vítima fe nas primeiras horas da m quarta-feira (20), em Alto Alegre do Me foi...



Caminhoneiro de Dom Pe tentativa de homicídio e le permas em Trizidela do Ve O caminhoneiro Romário morador da cidade de Do sofreu uma tentativa de homicídio, que no...



Mulher perde 8.000 reais do vigário" em Pedreiras Ontem (20), uma mulher, identificado pelo blog, foi do famoso "conto do vigá Pedreiras. A ...



Picape capota em estrad: Gonzaga e Trizidela do Ve A péssima estrada entre : Gonzaga e Trizidela do Ve vítima Uma picape cor vi na manhã desta qu...



Populares salvam mulher feminicídio em Trizidela de Imagem da internet Na últ feira (18), populares tente um indivíduo, nome não it estava em posse...



Homem morre eletrocutac fio na zona rural de São L Um lavrador, identificado Carlos do Nascimento, 54 também pelos apelidos de Juviniانو" ou &qu...



Em Marajá do Sena, mora rural recuperam com enx abandonada pela prefeit. O Povoado Três Palmeira 20 km da sede do municij Sena (MA), está completamente abanc sofre com...



Homem embriagado é pre perigosa no Mercado Cer O acusado, Antônio Negr homem identificado como Filho foi preso na manhã dirigir embria...

21/02/2019

Blog do Carlinhos: Banda Som & Louvor se apresenta hoje em Lima Campos no Dia do Evangélico

Pesquisar postagens deste blog

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1289607698

NOME: JEDSON DE AGUIAR TEIXEIRA  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 5054012 SSP PA  
 CPF: 871.491.922-20 DATA NASCIMENTO: 09/10/1984  
 FRACÇÃO: JALDO MENDES TEIXEIRA  
 HIGINA DE AGUIAR TEIXEIRA  
 PERMISSÃO: ACC: CAZMAR  
 Nº REGISTRO: 03937275586 VALORAD: 11/07/2021 1ª HABILITAÇÃO: 19/09/2006

OBSERVAÇÕES:  
 SEM OBSERVAÇÃO;  
*Jedson de Aguiar Teixeira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1289607698

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 14/07/2016  
*Jose Macedo da Silva* 55156615658  
 ASS. NATURAL DO EMPREGADOR: CE154396885

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fe  
 Fortaleza, 28 de Agosto de 2017, da ve  
 Em testemunho  
 Selo Digital de Fiscalização - Tipo:3 - No

JOSE MACEDO DA SILVA  
 Substituto(a)



Comida  
 selodigital@ce.jus.br/portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 CÂMBIO S.A. (C.S.A.) S/A

1491270202

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1491270202

PROIBIDO PLASTIFICAR

1491270202

CEARA

Nome: MARCOS ANTONIO PAI CANDIDO

DOC. IDENTIDADE / OUTROS DOCUMENTOS: 81002080076 SEP CE

CPF: 211.890.843-72 DATA NASCIMENTO: 13/07/1962

PROFISSÃO: JOAO CANDIDO FILEO

FRANCISCA PAI CANDIDO

PROFISSÃO: ACC: CENSO: B

CPF: 02469700010 DATA: 23/06/2017 MUNICÍPIO: 20/06/1985

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA: 23/06/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

64082689856  
 CE158923646

ESTADO DO CEARA - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
 TABELIA ANCELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - C.O.F.J.: 06.573.000/0001-67  
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.035-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
 E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

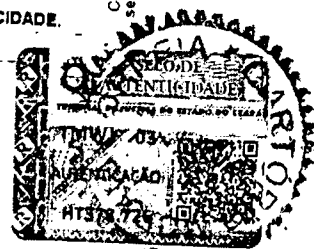
--- AUTENTICAÇÃO Nº 273485 ---

Autentico a presente cópia tipográfica do documento que me foi  
 apresentado nestes autos pela parte interessada. Dou fé.  
 Fortaleza, 09 de agosto de 2018. Emolumentos: R\$ 2,56  
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SEL03 - AUTENTICAÇÃO

( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Luiz M. Correia Neto  
 ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - ( ) - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SUSPENSÃO DE EFEITOS DE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELAS  
 E ARTESANATO DE TABELAS

CE

NOME: **MARCOS ANTONIO PAE CARDIDO**

DOC. IDENTIFIC. / OBRIGADO W: **91002050076 837 CE**

CPF: **211.880.843-72** DATA NASCIMENTO: **13/07/1962**

Função: **JOBAO CANDIDO FILEO**  
**FRANCISCA PAE CARDIDO**

PROFISSÃO: **U**

CPF PROFISSÃO: **02469703020** DATA: **02/05/2012** 1ª ATUALIZAÇÃO: **20/06/1985**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1491270202**

PROFISSÃO PLASTIFICAR  
**1491270202**

ASSINATURA DO REGISTRAR

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **23/06/2017**

64082688856  
 CE159923646

CEARÁ

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
 TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CPF: 06.573.000/0001-87  
 Rua Major Facundo, 676 Centro - CEP: 01.015-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
 E-mail: morais.correia@moraiscorreia.com.br

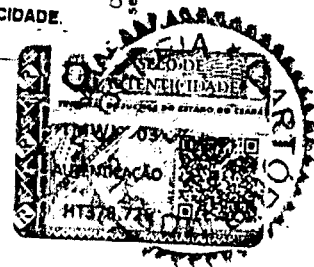
**AUTENTICAÇÃO Nº 273485**

Autentico a presente cópia reprográficada do documento que me foi  
 apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.  
 Fortaleza, 09 de agosto de 2018. Emolumentos: R\$ 2,00  
 Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SEL03 - AUTENTICAÇÃO

- ( ) - Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Luiz M. Correia Neto
- ( ) - Cesar Alexandre D. Rodrigues - ( ) - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polg. Direito

POSIÇÃO PLÁSTICA

*Celia Maria Arruda Paz Candio*

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007002003030 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2015

NOME  
CELIA MARIA ARRUDA PAZ CANDIO

FILIAÇÃO  
AGENOR FERNANDES DO CARMO  
IRENE ARRUDA DO CARMO

NATURALIDADE TAUÁ - CE DATA DE NASCIMENTO 19/09/1968

DOC. ORIGEM  
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: ANT BEZERRA TERMO: 17932 FOLHA: 84 V  
LIVRO: 8-36 FORTALEZA - CE  
CPF 309.772.823-68

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO  
Rua André Chaves, 307  
Parque das Palmeiras - Fortaleza - CE  
Fone: 3101.1111 - 3101.1112

10 MAI 2018

1 - Maria do Espírito Santo - Cartório Branco - Tabella  
1 - Pariclar - Escola Branco Neto - Substituto  
1 - Fortaleza - Rua dos Bombeiros - 3101.1111

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PERICLES JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**JOSE MACEDO DA SILVA**

DOC. IDENTIFIC. / OUTRO NOME: 5614356 SEP PA

CM: 990.028.682-00 DATA INSCRIÇÃO: 16/11/1986

RENÇÃO: RAIMUNDO DA CONCEICAO SOUSA MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA

PERMISSÃO: ACE: CAJMA: J.B.

Nº GRUPO: 04995640016 VALIDEZ: 15/05/2020 1ª EMISSÃO: 28/07/2010

SEM OBSERVAÇÃO:

*Jose Macedo da Silva*  
 ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA CESSÃO: 22/05/2015

*Jose Macedo da Silva*  
 ASSINATURA DO EMPREGADOR

15564553515  
 CE147576237

DETRAN - CE (15/09/2015)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1150903198

PROIBIDO PLASTIFICAR 1150903198

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
 FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
 TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
 Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
 Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 8 de Setembro de 2018.  
 Em testemunho da verdade.  
 Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 3 -No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA  
 Substitutor(a)



Para mais informações consulte o site em:  
 selodigital.tjce.jus.br/porta1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FRANCISCO RUBENS CAVALCANTE DE BRITO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO: 90013012196

CLASSIFICACAO: 303 21-243-68 DATA NASCIMENTO: 01/06/1969

SEXO: M

PROFISSAO: RUBENS DE BRITO

NOME DO TITULAR: MARIA JOSE CAVALCANTE DE BRITO

PI: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CATEGORIA: AD

Nº REGISTRO: 02961328337 VALOR: 113/02/2019 Nº HABILITACAO: 01/11/1988

SEM OBSERVACAO

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: FORTALEZA - CE DATA TORNADO: 20/02/2014

93368513170  
 140498621

893904211

893904211

**AUTENTICACAO**

A presente copia confere com o original exibido nestas no dia 20/02/2014 em Fortaleza, CE.

Em Testemunho da Verdade.

Laleska Almeida Aguiar - Esc. Autorizada

MP

CARTARIO  
 MORGINA  
 DE DEUS

10º Laboratório de Notas de Fortaleza  
 Rua Celso de Figueiredo, 100 - Centro  
 Fortaleza - Ceará - CEP: 60.050-700  
 Fone: (85) 3223-5000 / 3223-5001  
 Site: www.laboratoriodefortaleza.com.br

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.633.282/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>S . S PEREIRA PRODUcoes DE EVENTOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A BASE PRODUcoes</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl</b>		
LOGRADOURO <b>R BERNADETE DE J BRITO</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAG LOTE 14 PAVMTOSUPERIOR</b> <b>101</b>
CEP <b>42.738-760</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ITINGA</b>	MUNICÍPIO <b>LAURO DE FREITAS</b>
UF <b>BA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@CCAMARADA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(71) 3252-2847</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2018** às **11:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222403350

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 30.633.282/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

**SERGIO SANTOS PEREIRA** nacionalidade Brasileira, nascido em 06/05/1978, solteiro, empresário, CPF nº 816.570.645-49, carteira de identidade nº 599881003, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua do Curuzu, S/N, Curuzu, Salvador, Bahia, Cep 40366110, Brasil.

Resolve por este ato constituir, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa girará sob o nome empresarial **S.S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** e nome fantasia **A BASE PRODUCOES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa terá sede: Rua Bernadete de J Brito, 160, Quadra G, Lote 14 Pavmto Superior 101, Itinga, Lauro de Freitas, Bahia, Cep 42.738-760.

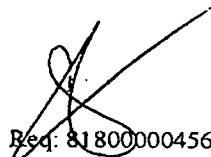
**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa terá por objeto(s):  
Atividades de Sonorização e de Iluminação, Produção Cultural Teatral, Produção de Espetáculos de Dança e Produção Musical, Arte Cênicas, Espetáculos Artísticos e de Eventos Culturais.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.  
9001-9/01 - produção teatral.



Req: 81800000456805 DBE: BA2100640800081657064549

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97764877 em 06/06/2018  
Protocolo 189042850 de 05/06/2018  
Nome da empresa S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600286406  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 164655660424551  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

9001-9/02 - produção musical.

9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A empresa terá o capital de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da empresa caberá isoladamente a **SERGIO SANTOS PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Req: 81800000456805 DBE: BA2100640800081657064549

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97764877 em 06/06/2018

Protocolo 189042850 de 05/06/2018

Nome da empresa S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600286406

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 164655660424551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
S . S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Lauro de Freitas - Bahia, 25 de maio de 2018.

  
SERGIO SANTOS PEREIRA  
CPF: 816.570.645-49







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

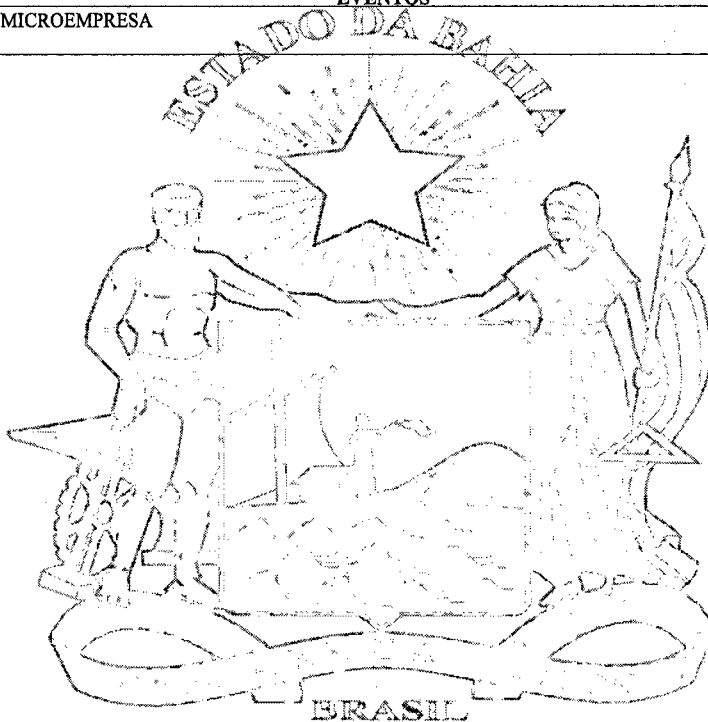
NOME DA EMPRESA	S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	189042850 - 05/06/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

### MATRIZ

NIRE 29600286406  
CNPJ 30.633.282/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97764877 em 06/06/2018

Protocolo 189042850 de 05/06/2018

Nome da empresa S. S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI NIRE 29600286406

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 164655660424551

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

06/06/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME: SERGIO SANTOS PEREIRA 1.º HABILITADO: 03/11/2003

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/05/1978 SALVADOR/BA

4. DATA EMISSÃO: 24/02/2023 4.º VALIDADE: 23/02/2033 ACC: D

4.º DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 599881003 SSP BA

4.º CPF: 816.570.645-49 5.º Nº REGISTRO: 03079248704 6.º CAT. HAB: B

7. NACIONALIDADE: BRASILEIRO



8. PRONOME: ARMANDO SOARES PEREIRA

9. MARCA: MARION LEITE SANTOS

10. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC. nº	10	11	12	0	10	11	12
A				D1			
A1				B2			
B			7307/2033	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

11. OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR: 63573844101 BAs12093264

LOCAL: SALVADOR, BA

BAHIA

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2553381032

53381032

99

**Blog do MAYCON ALVES**

Notícias a todo momento de Zé Doca e Região



CONCESSIONARIA EM ZÉ DOCA E REGIÃO!



Consórcio Nacional  
**Honda**  
Entrega garantida pela fábrica



O banco que vem de fábrica

## Multidão comemora os 21 anos de Araganã com Show Gospel da Banda Som e Louvor

12 de novembro de 2015 [Geral](#) [1 Comentário](#)



16/11/2015

Multidão comemora os 21 anos de Araguaã com Show Gospel da Banda Som e Louvor | Maycon Alves

Emoção, animação, manifestação de fé e muito louvor. Foi assim a noite de comemorações dos 21 anos de aniversário de Araguaã, onde a banda Som e Louvor se apresentou para uma multidão presente em praça pública.

Prefeito Valmir Amorim com vocalista da banda Som e Louvor

O prefeito Valmir Amorim recepcionou todos os convidados que foram prestigiar o evento como os vereadores e o presidente da Câmara, Zequinha, secretários municipais e várias lideranças eclesiais do município.

“Estamos fazendo uma festa para as famílias araguanenses, ao completar 21 anos, nossa cidade comemora importantes avanços em diversas áreas como saúde, educação e infraestrutura”, disse o prefeito Valmir Amorim.

Além do público de Araguaã, caravanas de várias cidades da região, também estiveram presentes, onde milhares de pessoas participaram do show. A banda Som e Louvor entrou no palco cantando os seus maiores sucessos que sacudiu o público presente.

A festa de aniversário da cidade que comemora sua emancipação política no dia 10 de novembro, também contou apresentações musicais locais e de outras cidades.



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 520511 de 13/07/2023**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **1 (um) páginas**, foi apresentado em 13/07/2023, o qual foi protocolado sob nº 155244, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **520511** no Livro B deste 2 Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador na presente data.

Apresentante

**LUIS MIZAEEL COSTA DE MATTOS**

Natureza

Documento - Outros > Documento - Outros

DAJE 1566.002.157284 SELO 1566.AB194434-2

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO:211.880.843-72 (Padrão: ICP-Brasil)

SERGIO SANTOS PEREIRA:816.570.645-49 (Padrão: GOV.BR)

SALVADOR, 13 de julho de 2023

**Assinado eletronicamente**

**SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA**

Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	FECOM	PGE	FMMPBA	Defensoria Pública
R\$ 35,62	R\$ 9,73	R\$ 1,41	R\$ 0,74	R\$ 0,95
TJ/BA	Outras Despesas	Total		
R\$ 25,29	R\$ 0,00	R\$ 73,74		



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

**520511**

<p><b>Página</b> 000001/000001</p> <p><b>Registro Nº</b> 520511</p> <p>13/07/2023</p>	<p>Protocolo nº 155244 de 13/07/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 520511 em 13/07/2023 deste 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Salvador. Assinado digitalmente por SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - Substituta do Oficial.</p>								
	<b>Emolumentos</b>	<b>FECOM</b>	<b>PGE</b>	<b>FMMPBA</b>	<b>Defensoria Pública</b>	<b>TJ/BA</b>	<b>Outras Despesas</b>	<b>Total</b>	
R\$ 35,62	R\$ 9,73	R\$ 1,41	R\$ 0,74	R\$ 0,95	R\$ 25,29	R\$ 0,00	R\$ 73,74		

**S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 30.633.282/0001-25**

**CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO  
REPRESENTANTE S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI  
E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO SOM E LOUVOR NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante S S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, situada Rua Bernadete De J Brito, 160, Quadra G, Lote 14, Pavmto Superior, 101, Itinga Cidade: Lauro de Freitas – Bahia CEP.42.738-760 CNPJ Nº30.633.282/0001-25, através do seu representante legal SERGIO SANTOS PEREIRA CPF: 816.570.645-49 RG 599881003SSP/BA residente da Rua da Música, 35, Itapuã, Salvador – Bahia, e do outro lado, como MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO, brasileiro(a), residente e domiciliado Rua Francisca Clotilde, 1591, Rodolfo Teófilo, Fortaleza-Ceará RG Nº 910020500 76 E CPF: 211.880.843-72 representante legal da banda **SOM E LOUVOR**, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado banda **SOM E LOUVOR** pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato é válido pelo prazo de 01 ano(s) a contar da data de assinatura.


**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato pode ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, através de simples notificação extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA** – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SETIMA** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Salvador, 5 de junho de 2023

 Documento assinado digitalmente  
SERGIO SANTOS PEREIRA  
Data: 12/07/2023 18:14:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PAZ  
MARCOS ANTONIO PAZ  
CANDIDO:21188084372  
Dados: 2023.06.07 11:04:42  
-03'00'

S S PRODUÇÕES  
SERGIO SANTOS PEREIRA  
REPRESENTANTE

SOM E LOUVOR  
MARCOS ANTONIO PAZ CANDIDO  
REPRESENTADO



# MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
<b>18/07/2023 16:38:58</b>	<b>07/2023</b>	<b>São Luís - MA</b>
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
<b>Nenhum</b>	<b>Exigível em São Luís</b>	

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**LL VILAS EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia

**LL VILAS EVENTOS**

Email

**karinyvilasboasaguiar@outlook.com**

CPF/CNPJ

**27.673.878/0001-44**

Inscrição Municipal

**2402256**

Inscrição Estadual

Simple Nacional

**Não**

Incentivador Cultural

**Não**

Fone/Fax

**(63) 8147-9588**

Endereço

**ARNE 12 Alameda 2, SN LOTE 04 SALA 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT, Plano Diretor Norte - CEP: 77006-054 - Palmas - To**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

**E. OLIVEIRA SANTOS**

CPF/CNPJ

**29.834.844/0001-10**

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**ISENTO**

Fone/Fax

**(98) 8160-3067**

E-mail

Endereço

**Rua Vinte e Um de Abril, 85, São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA**

### SERVIÇO PRESTADO

**1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902**

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente à apresentação da Banda Som e Louvor, na Noite de Gratidão a Deus com Rayssa Buq, que irá acontecer no dia 20 de julho de 2023 na cidade de Fortaleza - CE.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal

Agência: 3314

Conta: 2320-5

FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos

LL Vilas Boas

Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
<b>125.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.000,00</b>	<b>5,00</b>
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>*****</b>	<b>6.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>118.750,00</b>	<b>125.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.



O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Trib. aprox. R\$ 16.812,50 Federal e R\$ 6.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 18/07/2023 16:38:59

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

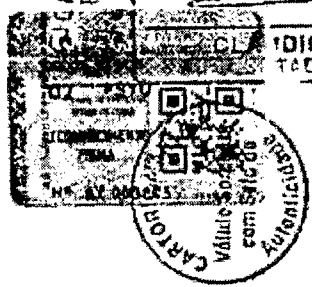
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e <b>139</b>			
Data e Hora da Emissão		20/07/2023 18:23:05	Competência	07/2023	Código de Verificação	628697265			
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação		BARCARENA - PA			
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
		Razão Social/Nome					FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA		
		Nome Fantasia					BANDA SOM E LOUVOR		
		CPF/CNPJ		18.768.186/0001-99	Insc Municipal	344.091-5	Município	FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP						R MON OTAVIO DE CASTRO,435 - FÁTIMA CEP:60.050-150	
		Complemento		SALA 01	Telefone	(85)9998-4260	E-mail	festadecrente.sl@gmail.com	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		MUNICÍPIO DE BARCARENA							
CPF/CNPJ		05.058.458/0001-15	Inscrição Municipal		Município	BARCARENA - PA			
Endereço e CEP							AVENIDA CRONGE DA SILVA, 438 - COMERCIAL CEP: 68.445-000		
Complemento		PC. CONEGO B. CAMPOS	Telefone	(91)9919-06181	E-mail	pregaoeletronico.pmb@gmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA SOM & LOUVOR, NO FESTIVAL DO ABACAXI 2023 DO MUNICÍPIO DE BARCARENA (PA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA. PROC. DE INEXIGIBILIDADE Nº 6041/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023), DADOS BANCÁRIO PARA DEPÓSITO: BRADESCO: AGÊNCIA 2572-0 C/C 82.959-5 - PIX: 18.768.186.0001-99									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.17 / 932989999 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$		100.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		100.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		100.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		100.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
<b>Avisos</b>		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.							





ANTONIO MARTINS  
R. DO...  
...  
RECONHECO A(S) FIRM(A)S  
*Renilson Lima*  
*S. LIMA*  
COUPE  
F O R M A  
07 OUT. 2015  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
ANTONIO MARTINS  
TABELIAO



JOÃO OLIVAR LOPES DA SILVA  
Escrivão Autentado

Publicidade

**tribuna  
do ceará**

CLASSICO JUNIO.

VERA.

# News Maranguape

por Dadyinha Saturnino

Pesquise no blog 

## Som & Louvor

### Festa de Crente acontece nessa segunda (15), em Maranguape

Por Dadyinha Saturnino em Eventos

11 de Fevereiro de 2016

A **Festa de Crente 2016** acontece nessa segunda (15), a partir das 18h na Praça Capistrano de Abreu, Centro de Maranguape-Ceará, com apresentação musical da **Banda Som & Louvor**, do cantor **Felipão e banda**, de **Cícero Oliveira** e **Samuel Vagner**. O evento é gratuito, mas, a organização pede a doação de 1kg de alimento não perecível.

PESQUISAR NO SITE

Digite o que você procura

BUSCAR

**ARASOM**  
tribuna  
do ceará

15/fev  
segunda

Leve  
01 KG de  
Alimento



ANIVERSÁRIO ARASOM



**SOM & LOUVOR | SAMUEL VAGNER | CÍCERO OLIVEIRA | FELPÃO**

Local: Maranguapé,  
Praça Capistrano de Abreu  
Horário: 18:00hs

Apoio Institucional: 

Felipão faz show na Festa de Crente 2016, em Maranguape-Ce. Divulgação

### leia tudo sobre

**RESQUISAR NOSSE**

Digite o que você procura

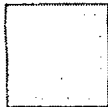
**BUSCAR**

## UOL Mais - Home

Publicar

[Vídeo](#) [Áudio](#)

[Entrar](#)

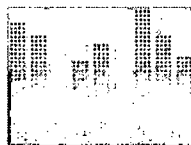


Login Gospel - <https://mais.uol.com.br/usr/logingospel> [Denunciar conteúdo](#)

- Posts Recentes
- Todos os posts
- [Vídeos](#)
- [Áudios](#)
- Páginas: [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#)
- [anterior](#) | [próxima](#)

Ordenar por: **Ordem cronológica**

- **Ordem cronológica**
- [Audiência](#)
- [Média de votação](#)
- [Mais favoritos](#)



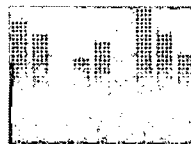
[Ouça Preto no Branco com Gabriela Rocha e Leonardo Gonçalves em "Acredito"](#)

por: [Login Gospel](#) 11/05/2016 14h23

Edição nº 181 Com Filipe Lancaster Músicas: Anderson Freire - Raridade Preto no Branco Part. Gabriela Rocha – Ninguém explica Deus (destaque) Gisele Cristina - MEU BARQUINHO (PART. MOISES CLEYTON) Priscilla Alcantara – Tudo é teu Leonardo Gonçalves - Acredito Fernandinho – Galileu Filipe Lancaster – Tão Certo Aline Barros – Ressuscita - me'

Tags: [filipe lancaster](#)

Visualizações: 406 Comentários: 0



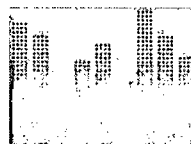
[Programa traz Banda Som e Louvor com "Deus Esta Caprichando"](#)

por: [Login Gospel](#) 04/04/2016 14h36

Edição nº 180 Com Filipe Lancaster Músicas: 1 - Banda Som e Louvor - "Deus esta caprichando" 2 - Pg - "Deus criador" 3 - Filipe Lancaster - "Tão Certo" 4 - Kari Jobe - "I'm not alone" 5 - Jonas Vilar - "Pra te adorar" 6 - Mariana Valadão - "Vai brilhar" 7 - DK6 - "Pra onde voce vai"

Tags: [login gospel](#), [filipe lancaster](#)

Visualizações: 108 Comentários: 0



[A cantora Lu Alone está de volta com a canção "À Moda Antiga."](#)

por: [Login Gospel](#) 23/03/2016 10h51

Edição nº 179 Com Filipe Lancaster Músicas: 1 - Lu Alone - A moda antiga 2 - Renascer Praise - A resposta 3 - Filipe Lancaster - Tão Certo 4 - Priscilla Alcantara - Tudo é Teu 5 - Silvera feat. Pregador Luo - Alegre - se 6 - Gui Rebutini - Meu melhor 7 - Damares - Um novo vencedor'

Tags: [lu alone](#), [filipe lancaster](#)

Visualizações: 29 Comentários: 0



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**

**Para: SETOR DE CONTABILIDADE**

**SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO**

**OBJETO:** O presente termo de referencia é a Contração de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 04 de setembro de 2023.

  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
**PREFEITO**

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 04 / 09 / 2023 .....

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 04 / 09 / 2023 .....



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 05 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente à apresentação de show artístico DA Banda "SOM E LOUVOR" em Comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 06 de setembro de 2023.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba


Nesta

**Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica**

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **344/2023**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **026/2023**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,

  
Naisa Cergueira Pinheiro  
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2023

.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**JUSTIFICATIVA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE  
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER**

**PROPOSTO: SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**

**FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**OBJETO: apresentação de shows artístico, da Banda ASOM E LOUVOR, em comemoração ao Dia do Evangelico nos no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023.**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 344/2023, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta da Banda "SOM E LOUVOR" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artistico, no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO**

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

*«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial*

*(... )*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".*

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

*"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:

*«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).*

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o terna.

### *"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA*

*O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer*

*Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:*

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais<sup>1</sup> familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga. Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

### Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

### DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais **quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

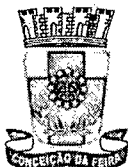
- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

### DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que a referida banda é consagrada regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que a referida banda atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

#### **CGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17**

**"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**

**REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.**




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a Empresa E.OLIVEIRA SANTOS com o valor de R\$ 125.000,00 em JULHO/2023, com MUNICIPIO DE BARCARENA/BA no valor de R\$ 100.000,00 em JULHO/2023, Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 06 de setembro de 2023.

  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº \_\_\_\_/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 344/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da **BANDA SOM E LOUVOR** em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG

Parecer n. \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo 344/2023

Inexigibilidade n. 026/2023

Objeto: Contratação de bandas e artistas, através de através da empresa SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI para apresentação de show artístico da banda "SOM E LOUVOR" para em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023Deferimento.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. 026/2023, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, para realização de show da banda "SOM E LOUVOR" a ser realizado neste Município no dia 30 de setembro de 2023. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da própria empresa.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de banda profissional consagrado pela crítica regional, através de empresa, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

*“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen Filho, 2000)*

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”*

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

***“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.”(Di Pietro, 1999, p.294)***

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento:

***“... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteadada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração”.***  
(Justen Filho, 1998, p.65)

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a “lei interna da licitação” e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro “... *trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento*”. (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o “*princípio básico de toda licitação*”. E continua o ilustre Professor:

***“Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado”.***(Hely Lopes, 1997, p. 249)

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

*“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle”.*

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”* (Celso Antônio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserto no seu inciso I, *in verbis*:

**"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.**

**III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."**

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra no caso *in concreto*, porquanto, como já salientado, se trata de dos próprios artistas e/ou bandas consagradas pela crítica regional e na produção dos respectivo show na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

**"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)"**

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:

**"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."**

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, como no caso em apreço, permitem a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade dos artistas está colacionado nos autos.

Já pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares. No tocante a consagração da banda está evidenciado nos autos.


Ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, opinamos pelo prosseguimento do feito.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 06 de setembro de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **processo administrativo nº.344/2023**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2023**, que tem como Objeto a Empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 06 de setembro de 2023.

  
**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
21 DE SETEMBRO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 166

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE  
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

## ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA o processo administrativo nº.344/2023**, referente a **Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2023**, que tem como Objeto a Empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25 para apresentação de show artístico da Banda "SOM E LOUVOR" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023**, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

**Publique-se. Cumpra-se**

Conceição da Feira/Ba, 06 de setembro de 2023.

**João Pedro Labriola Cardozo**  
**Prefeito Municipal**

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO Nº306/2023**  
**Processo Administrativo nº 344/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº026/2023**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº13.828.371/0001-08**, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.633.282/0001-25, estabelecida na Rua Bernadete de J Brito, Nº 160, Quadra G, Lote 14 Pavmto Superior 101, Itinga, Lauro de Freitas/Ba, através do seu representante legal Sergio Santos Pereira, portador do CPF nº 816.570.645-49 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 026/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 344/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO:** Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico da **BANDA SOM E LOUVOR** em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 30/09/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:** O valor global deste contrato será de **R\$100.000,00(Cem mil)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023:** As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.  
c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.


**CLÁUSULA NONA – MULTAS:** Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 06 de setembro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
CONTRATANTE

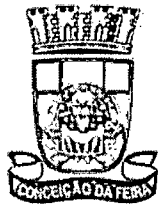
S S PEREIRA  
PRODUÇÕES E EVENTOS  
EIRELI: 30633282000125  
Assinado de forma digital por S S PEREIRA PRODUÇÕES E EVENTOS  
EIRELI: 30633282000125  
Dados: 2023.09.20 12:14:53 -03'00'

**SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**  
CNPJ/MF sob nº.. 30.633.282/0001-25  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo  
CPF/RG 032.107.415-73

Nome: Osvaldo  
CPF/RG 004.261.385-16



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

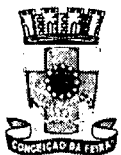
QUINTA-FEIRA  
21 DE SETEMBRO DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO N° 166

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 306/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ/MF N° 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°306/2023. Inexigibilidade nº026/2023. Processo Administrativo nº. 344/2023  
Objeto: Apresentação de show artístico da BANDA "SOM E LOUVOR" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 01/10/2023. Contratada SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.663.282/00001-25. Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Data da Assinatura: 06 de setembro de 2023. Prazo: 06/09/2023 até 30/10/2023. CPL 06 de setembro de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 344/2023	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 026/2023	
Contrato nº: 306/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Apresentação de Show Artístico da "BANDA SOM E LOUVOR" em comemoração ao dia do Evangélico no Município.	

**Inexigibilidade:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X



e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X



26. O edital prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os <b>critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances</b> , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do <b>juízo das propostas e da adjudicação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A <b>minuta do contrato</b> está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da <b>minuta de contrato</b> prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			



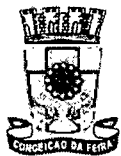


39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X



42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida <b>ata da sessão pública de pregão</b> registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

<b>Certidão de Regularidade e autenticidades:</b>					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata			X		



**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 344/2023, com o número de folhas as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 026/2023, cujo objeto é **Apresentação de Show Artístico da "BANDA SOM E LOUVOR"** em comemoração ao dia do Evangélico no Município, atendendo as necessidades da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.

**Participou do Processo a empresa:**

**SS PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI**, que atendeu todas as regras inerentes à INEXIGIBILIDADE e **apresentou valor condizente com o praticado no mercado.**

- **Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).**

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo n° 344/2023.**

Data da Saída: 06/09/2023.

**Enock Dias Santos**  
Auditor Municipal  
Controladoria Geral do Município